Resolução n. 018/2023- MPC/PA - Colégio

Altera a Resolução nº 019/2022 – MPC/PA – Colégio, que dispõe sobre concessão de auxílio-saúde aos servidores e membros do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 151, de 15 de junho de 2022, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992 - Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** O §2º do art. 5º da Resolução nº 019/2022-— MPC/PA – Colégio passa a vigorar com a seguinte redação:

Δrt	<u>ہ</u> ں	
$\neg$	.,	 

§ 2º Especificamente quanto às despesas de saúde, estas terão 120 (cento e vinte dias) para serem protocoladas, a contar de sua realização, respeitados, em todo caso, a data-limite prevista no *caput* e o teto aplicável aos servidores e membros no mês do requerimento."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 30 de novembro de 2023.

### PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

### STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS



# **DEÍLA BARBOSA MAIA**CORREGEDORA-GERAL

# SILAINE KARINE VENDRAMIN

PROCURADORA DE CONTAS

## **FELIPE ROSA CRUZ**

PROCURADOR DE CONTAS

## **GUILHERME DA COSTA SPERRY**

PROCURADOR DE CONTAS

# DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

PROCURADORA DE CONTAS